

	CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA		N.º: 93
				Pág.: 01
Assunto: 93ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO				
Data: 27/04/2023	Coordenação: Fabiano Zouvi (Presidente)	Local: VÍDEOCONFERÊNCIA		
ÁREA	PARTICIPANTES			
CONSAD	Fabiano Zouvi			
COAUD	Felipe Augusto Ferreira Gomes			

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos os membros no dia 27/04/2023, às 11h, foram iniciados os trabalhos da 93ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COELE, constituído conforme Resoluções do CONSAD (RS) nº 020/2021, de 07/06/2021, nº 033/2022, de 31/10/2022, e nº 56/2023, de 02/03/2023, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação do membro Felipe Augusto Ferreira Gomes, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da CMB – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016. Registra-se a ausência do membro Bianor Scelza Cavalcanti, por motivos técnicos.

Pauta para deliberação:

Análise e manifestação, conforme prevê os arts. 80 e 114, I do ESCMB, da documentação referente ao processo de indicação do Sr. **VINICIUS RATTON BRANDI** ao cargo de **Conselheiro Fiscal-titular**, em substituição a Thiago Meirelles Fernandes Pereira.

Assunto Deliberado:

O Comitê recebeu em 19/04/2023, por meio eletrônico, o Ofício SEI nº 9061/2023/MF, de 18/04/2023, referente ao Processo SEI nº 19995.100903/2023-67, com a seguinte documentação: **(1)** Ficha Cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016, e anexos: Currículo; Documento de Identidade (RG); Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (TSE); cópia do Diploma de Doutorado – Pós-Graduação em Economia (UnB); Portarias publicadas, contendo nomeações em cargos comissionados; e tabela de contagem de tempo de experiência; **(2)** Ateste da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda quanto ao atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016; e **(3)** consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República - SINC.

O Comitê entendeu que restou comprovada compatibilidade em relação a experiência profissional exigida para o cargo, sendo declarado pelo indicado “três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta”, conforme prevê o art. 41, III, "a" do Decreto 8.945/2016, também relacionada na tabela de contagem de tempo de experiência remetida.

A documentação apresentada também evidencia que a formação acadêmica é compatível com o cargo para o qual foi indicado, conforme dispõe o inciso I, § 2º, do art. 62 do Decreto 8.945/2016, sendo declarado o Doutorado em Economia, observando-se o notório conhecimento do indicado.

O Comitê não identificou eventual conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelo indicado.

 CMB	ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO	N.º: 93
		Pág.: 02

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Destacou-se, ainda, a declaração do indicado, disposta na ficha cadastral, quanto ao não enquadramento nas hipóteses contidas no art. 147 da Lei 6.404/1976 e ciência das respectivas consequências legais, presumindo-se o preenchimento dos requisitos e afastadas as vedações disciplinadas na Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016.

Importante registrar que a regularidade documental passou pelo crivo da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, conforme Ateste Cadastro de Conselheiro Fiscal recebido, contendo a análise prévia de compatibilidade, em consonância ao previsto no inciso I do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. Registra-se, ainda, a aprovação prévia da indicação pela Casa Civil da Presidência da República – CCPR, conforme consulta por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, recebida pelo COELE.

Desta forma, após análise de toda documentação disponibilizada e informações prestadas diretamente ao Ministério da Fazenda, o Comitê entendeu que o indicado, Sr. Vinicius Rattton Brandi, cumpre com os requisitos necessários ao cargo de Conselheiro Fiscal da Casa da Moeda do Brasil, opinando, de forma unânime, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 41 e 62 do Decreto nº 8.945/2016.

Registra-se, em cumprimento ao §3º do art. 114 do ESCMB, que a presente Ata será remetida ao Conselho de Administração da CMB, para as providências cabíveis.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informa-se que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar a Presidente do Comitê encerrou os trabalhos às 11h30min.

Ata 93a Reuniao COELE (27.04.2023)v2.doc

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 58D57-C9AC1-4949F



Solicitação de assinatura iniciada por: Liane G. d. O. J. em 03/05/2023

Assinaturas



Fabiano Zouvi
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 03 de maio de 2023, 11:05:23 | E-mail: fab*****@bs***** | Endereço de IP: 170.231.45.137 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 112.0.1722.34, Windows 10 | Celular: *****9821



Felipe Gomes
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 03 de maio de 2023, 14:49:58 | E-mail: coa*****@cm***** | Endereço de IP: 245.147.52.50 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Mobile Safari 16.3, iOS 16.3.1 | Celular: *****8270